



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Travessa Ministro Luiz Gallotti, 60 - Bairro Centro - CEP 89253-035 - Jaraguá do Sul - SC - www.jfsc.jus.br

PORTARIA Nº 328/2020

Dispõe sobre medidas excepcionais do funcionamento da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul - objetivando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em razão da classificação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Juiz Federal **Sérgio Eduardo Cardoso**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO

1. A declaração pela OMS sobre a existência de uma pandemia do novo coronavírus (covid-19);
2. Que foi recentemente estabelecido protocolo pelo TRF da 4ª Região, adotada pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, prevendo diversas providências para melhor enfrentar esta emergência de saúde pública;
3. A circunstância de que nesta Subseção Judiciária verifica-se grande circulação e contato de pessoas, situação que pode colaborar para a disseminação do vírus;
4. A necessidade de manutenção dos serviços jurisdicionais sem prejuízo da preservação da saúde de jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos funcionários de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais desta unidade;
5. O disposto nos arts. 4º e 5º da Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Portarias Nºs 299 e 302/2020 da Presidência do TRF4, bem como orientação da Corregedoria Geral da Justiça Federal, estampada nos autos do processo SEI
6. O reconhecimento de que cabe às instituições públicas colaborar para que haja contenção na velocidade e expansão da pandemia, assumindo a responsabilidade pelo cuidado com seu público interno e externo.

RESOLVE:

1. O atendimento ao público (partes e advogados) inclusive atermações, se dará preferencialmente por meio virtual, pelo canal próprio do *e-proc*, e pelos telefones:

- Geral/2ª VF – (47) 3274-1065 (Whatsapp);

- Certidões – (47) 3274-1002;

- 1ªVF – (47) 3274-1044

Referidos telefones são para utilização durante o horário de expediente, sendo que nos demais horários aplica-se o regime próprio do Plantão.

2. A partir do dia 18 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020 serão restringidas, seguindo orientação do TRF e Corregedoria, as audiências públicas de conciliação. Através de contato com os titulares das Varas, as audiências serão a princípio, suspensas, inclusive as feitas através de videoconferência (diante da

situação da emergência decretada em Santa Catarina), bem como as perícias judiciais. Eventual designação/realização de audiências/ perícias deverá seguir a orientação da Corregedoria SEI/TRF4 - 5072855 - Orientação, evitando-se aglomerações ou audiências com mais de 15 pessoas.

Outras situações serão tratadas pelos magistrados caso a caso , dentro dos respectivos processos, pelos juízos competentes.

3. Será restringido o acesso do público externo ao prédio sede da subseção, devendo os pedidos de informação sobre processos serem dirigidos aos telefones mencionados, bem como atendimento de partes e advogados, o qual deverá se dar preferencialmente por meio que evite contato físico-presencial (através de whatsapp ou email ou telefone)
4. Fica autorizado o regime de teletrabalho precário a todos os servidores e estagiários desta Subseção, com a anuência e coordenação dos Diretores de Secretaria, no caso das Varas, e do Juiz Diretor do Foro/Supervisão Administrativa para os serviços administrativos e de atendimento ao público;
 - 4.1. Fica autorizado o empréstimo dos equipamentos de informática destinados ao desfazimento para àqueles que necessitem, mediante firma de recibo de entrega, e controle pelo servidor Operador de Informática;
5. Conforme informado pela gerente do PAB - CAIXA FEDERAL, Ana Luíza Machiavelli Fontana, as atividades bancárias presenciais também estarão suspensas a partir do dia 19/03/20 até segunda ordem;
6. As medidas aqui adotadas são temporárias, podendo ser revistas, canceladas, adaptadas ou ampliadas a qualquer tempo, na medida de sua necessidade, utilidade, eficácia e pertinência, dependendo dos cenários futuros.
7. Aplicam-se aos casos omissos o disposto nas Portarias do TRF4 Presidência e orientações da Corregedoria.
8. O serviço funcionará da melhor maneira possível, sendo que haverá prestação parcial de serviço na modalidade remota, sendo que todos os esforços serão feitos para manter a qualidade da prestação jurisdicional. Contamos com a compreensão de todos, neste momento.

Sérgio Eduardo Cardoso
Juiz Federal Diretor do Foro
Circunscrição Judiciária de Jaraguá do Sul

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Eduardo Cardoso, Diretor do Foro, em exercício**, em 18/03/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5077956** e o código CRC **ED8AB6E0**.